



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei nº 22/2017 de 16 de Maio de 2017.



Dispõe sobre Gratificação por Dedicção por labor suplementar de servidor ocupante de cargo de Fisioterapeuta, na forma que especifica.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

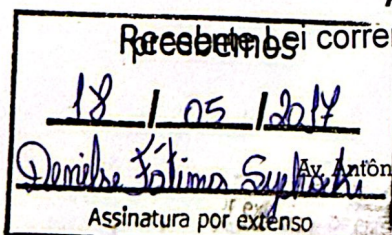
Art. 1º - O servidor ocupante do cargo de nível superior de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderá ser convocado para laborar em regime suplementar de dedicação, de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, a critério da Administração Municipal e anuência do servidor, hipótese em que receberá gratificação a ser calculada com base no percentual de 100% do vencimento básico do respectivo cargo, proporcional ao número de horas acrescidas.

Art. 2º - Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, o servidor deverá exercer suas funções em regime de horário suplementar, a ser designado pelo Município, até o limite da carga horária estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – O servidor poderá optar pelo regime de dedicação para labor em horário suplementar, devendo haver a concordância manifesta do Chefe do Poder Executivo mediante despacho nos autos do pedido formulado.

Parágrafo Segundo – A dedicação de que trata esta Lei cessará mediante solicitação do servidor ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.



Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44

Hilario

Assinatura por extenso



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16
(dezesesseis) dias do mês de maio de 2017.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 22/2017

O presente Projeto de Lei visa instituir a possibilidade de convocação para labor suplementar do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta.

A convocação se dará até o limite das horas indicadas no projeto, podendo ser instituída por solicitação do chefe do Poder Executivo com a concordância do servidor ou por solicitação do servidor com a concordância do chefe do poder executivo, sempre atento ao interesse público.

Pela convocação o servidor fará jus ao recebimento da quantidade de horas que laborar mediante convocação, calculado sobre o vencimento básico do cargo.

Se trata de uma possibilidade que pode ser instituída ou cessada em qualquer momento para atender a demanda na área.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos o mesmo para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal